



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

**PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI**

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo



**Projeto de Lei 74/2026** - Prefeito Generci Neves - ESTABELECE o direito ao adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito do Município.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 18 / 05 / 26

RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . : 23 / 05 / 26 10:30

### COMISSÕES

*SRLP*  
*EFZO*

RELATOR: Val Santos DATA: 19 / 05 / 26

RELATOR: Val Santos DATA: 19 / 05 / 26

RELATOR: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Discussão e Votação Única: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em 1.ª Disc. e Vot.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Em 2.ª Disc. e Vot. : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Rejeitado em . . . : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Autógrafo N.º . . . : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Lei n.º . . . . . : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ofício N.º : \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sancionada pelo Prefeito em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Promulgada pelo Pres. Câmara em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicada em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

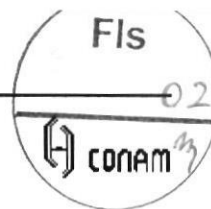
### OBSERVAÇÕES

Empty box for observations.



Prefeitura Municipal de Itapeva  
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Capa de Processo



14/05/2026

**Processo** : E - 8589 / 2026 **Data/Hora:** 14/05/2026 - 10:48:40  
**Assunto** : MENSAGEM  
**Dep. Origem** : SUBPROCURADORIA DE CONTRATOS E ATOS NORM - SCAN  
**Departamento** : CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
**Endereço Ação** :  
**Requerente** : GABINETE DO PREFEITO  
**Endereço** : . Duque De Caxias, 22 - Centro - 18400-970 - Itapeva  
- Sp  
**Telefone** : 15 3526 8045 **Celular:**  
**C.N.P.J / C.P.F.** : 3496 **Inscr. / R.G:**  
**E-mail** :  
**Operador** : RENATA FERREIRA DE ALMEIDA E MOURA  
**Histórico** : Enc. a Mensagem 44/2026, que "ESTABELECE o direito ao adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito do Município".

Prefeitura Municipal de Itapeva  
Praça Duque de Caxias, 22 Itapeva SP 18400-490

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Administrativa

14 MAIO 2026 14h01

EA  
RECEBIDO



Estado de São Paulo  
**Município de Itapeva**

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls

03

m

Itapeva, 14 de maio de 2026.

**MENSAGEM N.º 44 / 2026**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que "**ESTABELECE** o direito ao adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito do Município."

No tocante específico aos agentes de trânsito, houve importante avanço legislativo com a promulgação da Lei Federal n.º 14.684/2023, que reconheceu como perigosas as atividades exercidas por esses profissionais, garantindo-lhes o direito ao adicional de periculosidade.

Posteriormente, a Portaria n.º 1.411/2025 do Ministério do Trabalho e Emprego regulamentou a matéria, promovendo a inclusão expressa dos agentes de trânsito na NR-16, consolidando o enquadramento legal da categoria como exposta a condições perigosas.

A regulamentação estabelece que o direito decorre da exposição a riscos concretos e permanentes, tais como atropelamentos, colisões e situações de violência no exercício da função, especialmente nas atividades de fiscalização em vias públicas.



Estado de São Paulo  
**Município de Itapeva**  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Há reconhecimento crescente do papel dos agentes de trânsito como operadores essenciais da segurança pública, considerando sua atuação direta na preservação da ordem, prevenção de acidentes e apoio às forças policiais. Discussões legislativas e propostas correlatas apontam para a ampliação formal desse enquadramento, reforçando o vínculo da categoria com o sistema de segurança pública e evidenciando, de forma inequívoca, o caráter de risco inerente às suas atribuições

Vale lembrar, que neste município já há previsão da possibilidade da análise e concessão desse adicional através da Lei n.º 2.278/2005, que estabelece critérios para a concessão, porém não faz menção a cargos específicos.

A incorporação desse adicional ao cargo representa o reconhecimento institucional da relevância e dos riscos inerentes à atividade, como por exemplo o risco de atropelamento em meio a veículos em movimento, atuação em intempéries, exposição a equipamentos e fios energizados em casos de acidentes, riscos da condução de motocicleta, exposição a violência e risco a própria integridade física quando em abordagem de veículos possíveis de serem produto de furto ou outro crime, ou em veículos usados para cometimento de ilicitudes como transporte de drogas e afins.

Assim, a edição de lei específica para disciplinar a concessão do adicional de periculosidade mostra-se imprescindível para assegurar segurança jurídica, uniformidade interpretativa e observância aos princípios da legalidade e da isonomia. Ademais, a medida garante a adequada proteção à integridade física do trabalhador, em consonância com os preceitos constitucionais.



Estado de São Paulo  
**Município de Itapeva**

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GENERICI  
ASSIS  
NEVES:01540  
820823

Assinado digitalmente por GENERICI  
ASSIS NEVES:01540820823  
NF: C=BR, CN=GENERICI ASSIS  
NEVES:01540820823, O=ICP-Brasil,  
OU=(sem branco)  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2025.05.14 11:46:34-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**GENERICI ASSIS NEVES**  
**Prefeito Municipal**



Estado de São Paulo  
**Município de Itapeva**

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls

**PROJETO DE LEI N.º 74 / 2026**

**ESTABELECE** o direito ao adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito do Município.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido o direito ao adicional de periculosidade aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente de Trânsito do Município, à base de trinta por cento (30%) calculados sobre o vencimento do cargo.

Parágrafo único. O direito ao adicional previsto no *caput* estende-se aos Agentes de Trânsito do Município designados para o exercício de função de confiança ou cargo em comissão, desde que as atribuições da função não sejam exclusivamente administrativas e sejam correlatas às atividades de fiscalização, coordenação, supervisão, orientação e operação de trânsito.

**Art. 2º** O pagamento do adicional de periculosidade fica condicionado à realização de laudo pericial, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.278/2005.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 13 de maio de 2.026.

GENERICI  
ASSIS  
NEVES:0154082  
0823

Assinado digitalmente por GENERICI  
ASSIS NEVES:01540820823  
NO: C=BR, CN=GENERICI ASSIS  
NEVES:01540820823, O=ICP-Brasil,  
OU=(sem branco)  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.05.14 11:48:14-0300'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

**GENERICI ASSIS NEVES**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
CNPJ 46.634.358/0001-77  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
COORDENADORIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARATER CONTINUADO  
CRIAÇÃO ADICIONAL  
Poder Executivo  
(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)

1. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):

Valores Correntes

Especificação	2026	2027	2028
	Valor	Valor	Valor
Despesas prevista LOA	649.710.231,00	675.113.901,03	700.768.229,27
Valor proposto de aumento	34.807,50	43.402,17	45.051,45
<b>Despesa prevista depois da alteração</b>	<b>649.745.038,50</b>	<b>675.157.303,20</b>	<b>700.813.280,72</b>
% de aumento	0,01	0,01	0,01

(\*utilizado o índice do IPCA conforme boletim informativo de 06/03/2026 para aumento da despesa

2. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (LRF, art. 71):

Especificação	Valor da Despesa com Pessoal	Valor de Acréscimo	Valor total com o acréscimo	Receita Corrente Líquida (*)	%
Total da despesa prevista com pessoal para 2026, com o acréscimo.	254.886.152,00	34.807,50	254.920.959,50	588.474.500,00	43,32
Total da despesa prevista com pessoal para 2027, com o acréscimo.	264.852.200,54	43.402,17	264.895.602,71	611.483.852,95	43,32
Total da despesa prevista com pessoal para 2028, com o acréscimo.	274.916.584,16	45.051,45	274.961.635,61	634.720.239,36	43,32

(\*) Previsão de aumento da receita de 3,91%, para o ano de 2027 e 3,80% para o ano de 2028 conforme Boletim focus MARÇO/2026.

1. Resultados Fiscais (art. 17, § 2º, da LRF).

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal de que trata este demonstrativo não afetar as metas de resultados fiscais constantes da LDO 2026.

2. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 1º)

O impacto financeiro decorrente será integralmente suportado por recursos provenientes da desvinculação das receitas oriundas de multas de trânsito, medida que assegura fonte específica e suficiente para a cobertura da despesa, sem acarretar aumento do comprometimento da receita corrente líquida ou desequilíbrio das metas fiscais estabelecidas.

Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade da nova despesa com o planejamento orçamentário vigente e com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, preservando-se o equilíbrio das contas públicas.

3. Compatibilização com, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º)

Declaramos, para os devidos fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 5.342 de 01 de dezembro de 2025, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.5290 de 28 de julho de 2025, pois está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Itapeva, 09 de março de 2026.

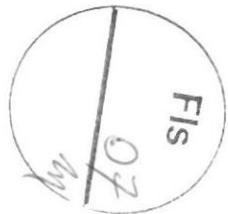
gov.br

Documento assinado digitalmente

LAERCIO LOPES

Data: 10/03/2026 11:56:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**CALCULOS DE IMPACTO ADICIONAL**

QUANTIDADE	CARGO	REFERENCIA ATUAL	ATS	SEXTA PARTE	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
05	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 2.088,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.088,45	R\$ 58,01	R\$ 174,04	R\$ 396,81	R\$ 13.586,53
<b>totais</b>		<b>R\$ 2.088,45</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.088,45</b>	<b>R\$ 58,01</b>	<b>R\$ 174,04</b>	<b>R\$ 396,81</b>	<b>R\$ 13.586,53</b>

QUANTIDADE	CARGO	REFERENCIA ATUAL	ATS	SEXTA PARTE	ADICIONAL	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
05	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 2.088,45	R\$ -	R\$ -	R\$ 626,54	R\$ 2.714,99	R\$ 75,42	R\$ 226,25	R\$ 396,81	R\$ 17.067,28
<b>totais</b>		<b>R\$ 2.088,45</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 626,54</b>	<b>R\$ 2.714,99</b>	<b>R\$ 75,42</b>	<b>R\$ 226,25</b>	<b>R\$ 396,81</b>	<b>R\$ 17.067,28</b>

<b>Impacto diferença</b>	R\$ 3.480,75 /mensual
<b>Impacto CALCULADO 2026</b>	R\$ 34.807,50 ANUAL

<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>	R\$ -
MÊS	ANO

QUANTIDADE	CARGO	REFERENCIA ATUAL	ATS	SEXTA PARTE	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
05	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 2.170,11	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.170,11	R\$ 60,28	R\$ 180,84	R\$ 477,42	R\$ 14.443,28
<b>totais</b>		<b>R\$ 2.170,11</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.170,11</b>	<b>R\$ 60,28</b>	<b>R\$ 180,84</b>	<b>R\$ 477,42</b>	<b>R\$ 14.443,28</b>

QUANTIDADE	CARGO	REFERENCIA ATUAL	ATS	SEXTA PARTE	ADICIONAL	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
05	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 2.170,11	R\$ -	R\$ -	R\$ 651,03	R\$ 2.821,14	R\$ 78,37	R\$ 235,10	R\$ 477,42	R\$ 18.060,12
<b>totais</b>		<b>R\$ 2.170,11</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 651,03</b>	<b>R\$ 2.821,14</b>	<b>R\$ 78,37</b>	<b>R\$ 235,10</b>	<b>R\$ 477,42</b>	<b>R\$ 18.060,12</b>

<b>Impacto diferença</b>	R\$ 3.616,85 /mensual
<b>Impacto CALCULADO 2027</b>	R\$ 43.402,17 ANUAL

<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>	R\$ -
MÊS	ANO

QUANTIDADE	CARGO	REFERENCIA ATUAL	ATS	SEXTA PARTE	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
05	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 2.252,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.252,57	R\$ 62,57	R\$ 187,71	R\$ 495,57	R\$ 14.992,12
<b>totais</b>		<b>R\$ 2.252,57</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.252,57</b>	<b>R\$ 62,57</b>	<b>R\$ 187,71</b>	<b>R\$ 495,57</b>	<b>R\$ 14.992,12</b>

QUANTIDADE	CARGO	REFERENCIA ATUAL	ATS	SEXTA PARTE	ADICIONAL	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
05	AGENTE DE TRANSITO	R\$ 2.252,57	R\$ -	R\$ -	R\$ 675,77	R\$ 2.928,34	R\$ 81,34	R\$ 244,03	R\$ 495,57	R\$ 18.746,41
<b>totais</b>		<b>R\$ 2.252,57</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 675,77</b>	<b>R\$ 2.928,34</b>	<b>R\$ 81,34</b>	<b>R\$ 244,03</b>	<b>R\$ 495,57</b>	<b>R\$ 18.746,41</b>

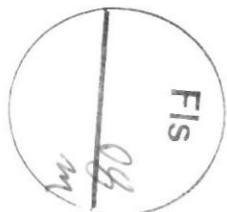
<b>Impacto diferença</b>	R\$ 3.754,29 /mensual
<b>Impacto CALCULADO 2028</b>	R\$ 45.051,45 ANUAL

<b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>	R\$ -
MÊS	ANO

Assinado digitalmente por ALINE ELIS SANTOS DE LA RUA: 28434142880  
 DN: CN=ALINE ELIS SANTOS DE LA RUA-28434142880, OU=Secaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=Rec.br/assinatura, CN=ALINE ELIS SANTOS DE LA RUA-28434142880  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização: sua localização de assinatura aqui  
 Data: 2025-03-19 10:51:15  
 Font Reader Versão: 10.0.1

**ALINE ELIS  
 SANTOS  
 DE LA RUA  
 28434142880**

0





**Município de Itapeva**  
**Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais**  
**Estado de São Paulo**  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fls  
09  
m

**Ofício SGMRI n.º 95/2026**

**Assunto: Encaminhamento da Mensagem nº 44/2026 e Projeto de Lei que estabelece o direito ao adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito do Município.**

Itapeva, 13 de maio de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar à Câmara Municipal de Itapeva a Mensagem nº 44/2026 e o Projeto de Lei que versa sobre “Direito ao adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito do Município”, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CELIO  
CESAR ROSA  
ENGUE:  
09906472855

Assinado digitalmente por CELIO CESAR ROSA ENGUE 09906472855  
DN: C=BRL,C=BR,O=Secretaria de Relações Institucionais do Município de Itapeva, OU=Secretaria de Relações Institucionais do Município de Itapeva, OU=Relações Institucionais do Município de Itapeva, OU=Secretaria de Relações Institucionais do Município de Itapeva, CN=CELIO CESAR ROSA ENGUE 09906472855  
Razão: Este é o autor deste documento  
Localização: em localização de  
09906472855  
Data: 2026.05.14 13:26:46  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**CELIO CESAR ROSA ENGUE**

Secretário Municipal de Relações Institucionais

Exmo. Sr.

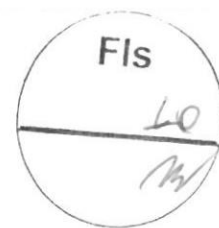
**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**

D. D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Praça Duque de Caxias, nº 22 – Centro – Itapeva/SP – CEP: 18.400-900

Tel/Fax: (15) 3526 8000



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

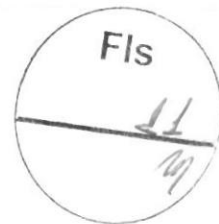
### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o **Projeto de Lei 074/2026** foi lido em plenário na **28ª** Sessão Ordinária Legislativa, realizada em **18/05/2026**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 19 de maio de 2026.

**Marli Cristina Veiga dos Santos**  
Chefe da Secretaria Administrativa



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

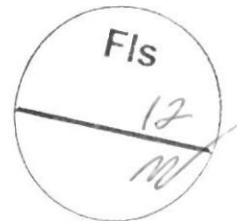
Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei 074/2026 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos Difusos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 19 de maio de 2026.

**MARINHO NISHIYAMA**  
Presidente da Câmara



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

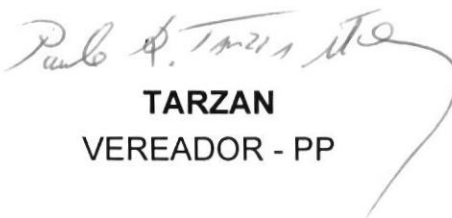
**PROJETO DE LEI 74/2026** - ESTABELECE o direito ao adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito do Município.

**EMENDA Nº 1/2026** - PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS

**Art. 1º** O artigo 3º do Projeto de Lei nº 74/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2027, ficando revogadas as disposições em contrário.”

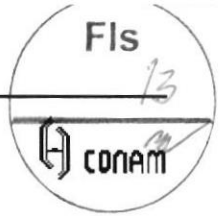
Palácio Vereador Euclides Modenezi, 21 de maio de 2026.

  
**TARZAN**  
VEREADOR - PP



Prefeitura Municipal de Itapeva  
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

Capa de Processo



21/05/2026

**Processo** : I - 9212 / 2026 **Data/Hora**: 21/05/2026 - 17:07:14  
**Assunto** : PROJETO DE LEI  
**Dep. Origem** : GP - GABINETE DA PREFEITA  
**Departamento** : CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
**Endereço Ação** :  
**Requerente** : GABINETE DO PREFEITO  
**Endereço** : . Duque De Caxias, 22 - Centro - 18400-970 - Itapeva  
- Sp  
**Telefone** : 15 3526 8045 **Celular**:  
**C.N.P.J / C.P.F.** : 3496 **Inscr. / R.G.**:  
**E-mail** :  
**Operador** : ADRIANA DUCH MACHADO  
**Histórico** : Solicitação de retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 74/2026,  
encaminhado por meio da Mensagem nº 44/2026, que "DISPÕE sobre o direito  
ao adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito do Município.

Prefeitura Municipal de Itapeva  
Praça Duque de Caxias, 22 Itapeva SP 18400-490

P/ Plenário  
23/05/2026

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Administrativa

21 MAIO 2026 17h21

EX  
RECEBIDO

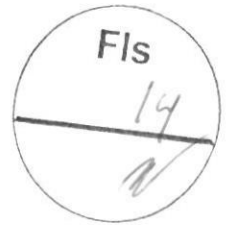


# Município de Itapeva

## Gabinete da Prefeita

### Estado de São Paulo

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Ofício GP n.º 172/2026

Itapeva (SP), 21 de Maio de 2026.

**Ao**  
**Senhor Marinho Nishiyama**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itapeva**  
**Assunto: Solicitação de retirada do Projeto de Lei nº 74/2026 – Mensagem nº 44/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 74/2026, encaminhado por meio da Mensagem nº 44/2026, que "DISPÕE sobre o direito ao adicional de periculosidade aos Agentes de Trânsito do Município.

A presente solicitação, em concordância com o Art. 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, se faz necessária em razão da necessidade de proceder à revisão e adequação de alguns pontos constantes no referido Projeto de Lei, com o objetivo de promover ajustes técnicos que assegurem maior precisão e conformidade ao texto proposto.

Dessa forma, visando o aprimoramento da matéria e a segurança jurídica do ato normativo, requer-se a retirada do projeto para as devidas adequações.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADRIANA  
DUCH  
MACHADO:  
17593973859

Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH  
MACHADO:17593973859  
DN: cn=ADRIANA DUCH, o=CPM, ou=Itapeva, ou=Vice-Prefeitura,  
ou=1903269900132, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CPF:AD, ou=em-tranço, ou=ADRIANA  
DUCH MACHADO:17593973859  
Resolução: Eu sou o autor deste documento  
Localização: para localização de assinaturas  
Data: 2026.05.21 17:03:51  
Foxit Reader Versão: 10.0.1

**ADRIANA DUCH MACHADO**  
**Prefeita Municipal**